



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS, no uso de suas atribuições legais, determina que:

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido que os assessores parlamentares vinculados aos respectivos vereadores, nos dias em que houver sessão legislativa, deverão, obrigatoriamente, retirar os tablets junto à Secretaria Legislativa da Câmara, bem como assessorar o vereador na realização do login nos dispositivos, deixando-os devidamente preparados para uso.

Art. 2º A retirada dos tablets deverá ocorrer até às 19h, antes do início da sessão, com a finalidade de garantir a organização dos trabalhos e possibilitar a verificação prévia do funcionamento dos equipamentos e do sistema.

Art. 3º Eventuais problemas identificados nos tablets ou no sistema deverão ser imediatamente comunicados ao setor responsável, Secretaria Legislativa da Câmara, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias antes do início da sessão.

Art. 4º Ao final de cada sessão legislativa, os assessores parlamentares deverão desligar corretamente os equipamentos e proceder à devolução dos tablets ao servidor responsável, junto à Secretaria da Câmara, assegurando sua guarda e organização.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se


Clodoaldo Bueno

1º Secretario


Sindimara Ribeiro
Presidente

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.

PROVA DE PUBLICAÇÃO DO ATO

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento ficará afixado junto ao mural deste órgão pelo período de 15 (quinze) dias, a contar desta data.

Palmeira das Missões – RS, em 20 de Março de 2026.


Maria da Graça Santos Araújo
Agente de serviços Complementares
Portaria nº 084/2005